



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022

PROCESSO Nº 04/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022

Aos 08 (oito) dias do mês de março do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Consórcio Público, sediada na Rua Comendador José Garcia, nº 774, Bairro Centro, Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 20.362.307/0001-40 neste ato representado pelo Presidente, **Sr. Ronaldo Laurindo Bueno**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-8.347.682 SSP/MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 962.095.006-25, **AMESP**, e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Município de BORDA DA MATA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Antônio Megale nº 86 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.912.023/0001-75, representado pelo Prefeito Municipal, Afonso Raimundo de Souza, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 016.718.278-13; **BUENO BRANDÃO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Afonso Pena nº 225 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.940.098/0001-22, representado pelo Prefeito Municipal, Silvio Antônio Felix, brasileiro, casado, radialista, portador do CPF nº 876.059.376-87; **Município de CACHOEIRA DE MINAS – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça da Bandeira, nº 276 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.959/0001-92, representado pelo Prefeito Municipal, Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, casado, Servidor Público Municipal, portador do CPF nº 563.371.836-49; **Município de CAREAÇU – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Saturnino Faria, nº 140 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.388/0001-15, representado pelo Prefeito Municipal, Tovar do Santos Barroso, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF nº 326.963.376-91; **Município de CAMANDUCAIA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Targino Vargas, nº 45 Recanto dos Ipês, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.396/0001-61, representado pelo Prefeito Municipal, Rodrigo Alves de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 800.117.996-68; **Município de CARMO DA CACHOEIRA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Doutor Veiga Lima, nº 582 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.240.135/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, Hécio Antônio Chagas Reis, brasileiro, viúvo, produtor rural, portador do CPF nº 148.981.016-15; **Município de CONCEIÇÃO DOS OUROS – MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça José Maria de Souza, nº 1, inscrito no CNPJ nº 18.677.609/0001-65, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Luís Fernando Rosa de Castro, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 589.558.106-44; **Município de CONGONHAL – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça



Comendador Ferreira de Matos, nº 29 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.671.271/0001-34, representado pelo Prefeito Municipal, Moisés Ferreira Vaz, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 734.178.749-04, **Município de ESPÍRITO SANTO DO DOURADO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Antônio Paulino, nº 47 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.900/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Aduino Luiz Leal, brasileiro, professor, portador do CPF nº 907.199.806-15; **Município de ESTIVA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Prefeito Gabriel Rosa, nº 177 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.918/0001-04,, representado pelo Prefeito Municipal, Vagner Abílio Belizário, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 015.328.666-07; **Município de INCONFIDENTES – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Engenheiro A. Maciel, nº 190 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.028.829/0001-68, representado pela Prefeitura Municipal, Rosângela Maria Dantas, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 533.618.226-53; **Município de IPUUNA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua João Roberto da Silva, ° 40 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.179.226/0001-67, representado pelo Prefeito Municipal, Élder Cássio de Souza Oliva, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 537.177.836-53; **Município de JACUTINGA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça dos Andradas, s/nº, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.914.128/0001-63, representado pelo Prefeito Municipal, Melquíades de Araújo, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 133.814.318-20; **Município de MONTE SIÃO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Maurício Zucato, nº 111 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 22.646.525/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, José Pocal Júnior, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 314.366.926-87; **Município de NATÉRCIA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Justino Lisboa Carneiro, nº 100 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.412/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal, Gabriel Tiago de Vilas Boas, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF nº 085.062.066-00; **Município de PARAISÓPOLIS – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça do Centenário, nº 103 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.025.965/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Everton de Assis Ferreira, brasileiro, casado, militar, portador do CPF nº 063.815.946-67; **Município de POÇO FUNDO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Tancredo Neves, nº 3.000, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.792/0001-76, representado pelo Prefeito Municipal, Rosiel de Lima, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 043.207.206-36; **Município de SANTA RITA DO SAPUCAÍ – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, nº 333 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.192.898/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Wander Wilson Chaves, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF nº 263.533.856-68; **Município de SÃO JOÃO DA MATA – MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Maria José de Paiva, Nº 546 - Centro - São João da Mata/MG, inscrito no CNPJ nº 17.935.206/0001-06, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Rosemiro de Paiva Muniz, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.947.326-17; **Município de SÃO BENTO ABADE – MG**, pessoa jurídica de direito público com



**CONSÓRCIO
AMESP**



sede à Rua Odilon Gadbem Santos, nº 100 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.877.176/0001-29, representado pelo Prefeito Municipal, Eneias Machado de Souza, brasileiro, casado, torneiro mecânico, portador do CPF nº 073.086796-08; **Município de SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Coronel Erasmo Cabral, nº 334 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.370/0001-13, representado pelo Prefeito Municipal, Ronaldo Laurindo Bueno, brasileiro, casado, professor, portador do CPF nº 962.095.006-25; **Município de SENADOR AMARAL – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Vereador José Alves de Resende, nº 34 Bairro Elisa Bueno, inscrito no CNPJ sob o nº 41.778.556/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, Adenilson Lopez da Silveira, brasileiro, casado, comerciante portador do CPF nº 732.231.586-34; **Município de SENADOR JOSÉ BENTO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Daniel de Carvalho, nº 150 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.926/0001-42, representado pelo Prefeito Municipal, Fernando César Fernandes, brasileiro, casado, empresário portador do CPF nº 622.693.646-00; **Município de TOCOS DO MOJI – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Antônio Mariano da Silva, nº 36 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.601.656/0001-22, representado pelo Prefeito Municipal, Givanildo José da Silva, brasileiro, casado, produtor agropecuário, portador do CPF nº 045.573.716-98; **Município de TURVOLÂNDIA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Dom Otávio, nº 240 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.141/0001-00, representado pelo Prefeito Municipal, José Nelson Martins, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF nº 852.840.336-04, doravante denominados **ORGÃO GERENCADOR / ÓRGÃO PARTICIPANTE**, e, de outro lado, a empresa **LUIZ VIANA TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Cristiano Moreira Sales, nº 42, Bairro Estoril, CEP.: 30.494-360, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 07.590.934/0001-70 neste ato representado pelo **Sr. Luiz Daniel Goulart Viana**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-11.609.408 SSP/MG, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 049.721.596-93, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02, bem como o Edital referido, a proposta da **DETENTORA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS**, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**.

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições do Edital.

1.2. A **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.1. A despesa referente à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** signatário da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS.

3.1. A **DETENTORA** poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo **ORGÃO GERENCADOR**, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **ORGÃO GERENCADOR**.

3.2. A Ata de Registro de Preços e os Contratos regular-se-ão, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

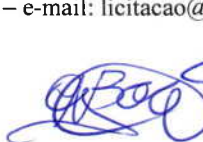
3.3. A Ata de Registro de Preços e o Contrato poderão, com base nos preceitos de direito público, serem rescindidos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

14.3. A ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

14.4. Os Contratos decorrentes de licitação terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTOS.



4.1. DO VALOR.

4.1.1. O valor de referência para o fornecimento objeto do Termo de Referência é de **R\$ 25.668.000,00 (vinte e cinco milhões seiscentos e sessenta e oito mil reais)**, para o LOTE 01; e de **R\$ 46.787.997,00 (quarenta e seis milhões setecentos e oitenta e sete mil novecentos e noventa e sete reais)**, para o LOTE 02. **VALOR TOTAL R\$ 72.455.997,00 (SETENTA E DOIS MILHÕES QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E SETE REAIS).**

que representa o total do fornecimento dos itens descritos da planilha de orçamento que integra a presente Ata de Registro de Preços.

4.2. DO PAGAMENTO.

4.2.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.2.2. A retenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN obedecerá à legislação de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE.

4.2.3. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à cada ÓRGÃO PARTICIPANTE em 03 (três) vias, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

4.2.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.2.5 A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

4.2.6 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

4.2.7 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS.

5.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela DETENTORA.

5.1.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano.

5.1.2. Os preços serão reajustados anualmente, após um período de doze meses, considerando a data de apresentação da proposta, em conformidade a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

5.1.2.1. Fórmula de Cálculo: $R = (I - I_0) \cdot P / I_0$ Onde: a) para o primeiro reajuste: R = reajuste procurado; I = índice relativo ao mês do reajuste; I_0 = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta; P = preço atual dos serviços; b) para os reajustes subsequentes: R = reajuste procurado; I = índice relativo ao mês do novo reajuste; I_0 = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

5.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos desta cláusula.

5.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA e a retribuição do ÓRGÃO GERENCIADOR para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

5.3.1. A revisão de preços se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

5.3.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a

retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

5.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.5. Na hipótese da DETENTORA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

5.5.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

5.5.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.6. Fica facultada ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela DETENTORA.

5.7. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP, sendo lavrado termo aditivo.

5.7.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a DETENTORA **não poderá suspender a prestação dos serviços** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.7.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

5.8. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura executado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela DETENTORA.

5.9. O diferencial de preço entre a proposta inicial da DETENTORA e a pesquisa de mercado efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela DETENTORA, serão sempre mantidos.

5.10. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, bem como do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. As obrigações decorrentes da prestação dos serviços constantes do registro de preços, a serem firmadas entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e a DETENTORA poderão ser formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.4. Face ao disposto no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, os quantitativos poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

6.5. O objeto desta Ata de Registro de Preços deve ser executado diretamente pela DETENTORA, não podendo ser sub-empregado, cedido ou sub-locado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da DETENTORA pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO PARTICIPANTE.



7.1. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

7.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação de serviços objeto desta contratação.

7.4. Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

7.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

7.6. Arcar com as despesas relacionadas ao combustível, lavagem e lubrificação dos veículos.

7.8. Arcar com as multas de trânsito emitidas para os veículos durante o período da locação, que serão de responsabilidade de seus servidores (motoristas), conforme legislação municipal vigente.

7.9. Permitir que somente servidores ou pessoas devidamente habilitadas e autorizadas conduzam o veículo locado.

7.10. Em caso de sinistro, deverá o ORGÃO PARTICIPANTE contratante ressarcir à empresa contratada o valor da franquia ou o pagamento do conserto, caso esses sejam inferiores ao valor da franquia.

7.11. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

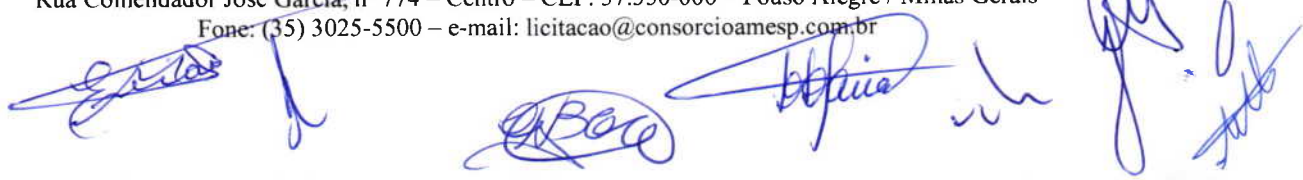
7.12. Em caso de sinistros o ORGÃO PARTICIPANTE contratante deverá fazer respectivo boletim de ocorrência policial, para encaminhá-los imediatamente à empresa contratada, para os trâmites junto a agência de seguros.

7.13. O ORGÃO PARTICIPANTE contratante não terá qualquer responsabilidade sobre os custos e despesas de locomoção dos veículos da empresa contratada, após a ocorrência de sinistro e avarias.

7.14. O ORGÃO PARTICIPANTE contratante se responsabilizará pelo pagamento das multas que porventura vierem a ser aplicadas aos veículos locados, seguindo os trâmites legais e procedimentos internos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

Rua Comendador José Garcia, nº 774 – Centro – CEP: 37.550-000 – Pouso Alegre / Minas Gerais
Fone: (35) 3025-5500 – e-mail: licitacao@consorcioamesp.com.br



8.1. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.2. Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, para representá-lo na execução da Ata de Registro de Preços.

8.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

8.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE.

8.5. Pagar todas as obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, sem a prévia e expressa concordância do ÓRGÃO PARTICIPANTE.

8.6. Paralisar, por determinação do ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, a prestação dos serviços que não esteja de acordo com edital e seus anexos.

8.7. Providenciar, às suas expensas, em qualquer circunstância, as manutenções de caráter preventivo e corretivo nos veículos locados, tais como: troca de óleo, serviços de borracharia, troca de qualquer peça por desgaste natural, troca de pneus, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freios, correias, lâmpadas, elétrica e outros.

8.8. Providenciar, sem nenhum ônus adicional para o ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, a imediata substituição do veículo locado, por outro, de igual especificação ou superior, no caso de problemas mecânicos, acidentes ou outras indisponibilidades, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, pelo período que for necessário, responsabilizando-se, ainda, por todas as medidas a serem tomadas com relação ao veículo locado em indisponibilidade;

8.9. Credenciar preposto para representá-la, permanentemente, junto a ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução da Ata de Registro de Preços;

8.10. Responder, integralmente, pelos danos causados ao ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da

execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante;

8.11. Manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação exigidas e apresentadas na fase de habilitação do processo licitatório e/ou assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

8.12. Enviar, em tempo hábil, as notificações da infração de trânsito para que o ORGÃO PARTICIPANTE contratante possa identificar o motorista responsável, para, então, ser proposto o recurso pertinente, se for o caso, conforme direito do condutor assegurado no CTB, ou para o Município Contratante notificar o real infrator junto ao DETRAN para a pontuação na sua carteira de habilitação;

8.13. As revisões deverão ser efetuadas pelas concessionárias da marca do veículo, ou por oficinas devidamente credenciadas com uma **distância máxima de 150 (cento e cinquenta) quilômetros da cidade sede da AMESP (Pouso Alegre).**

8.14. A empresa DETENTORA arcará com as despesas relativas ao emplacamento, licenciamento e demais tributos relativos aos veículos durante o período em que estiverem locados, e manterá atualizada a respectiva documentação, fornecendo ao ORGÃO PARTICIPANTE contratante, antes do vencimento, o documento de porte obrigatório.

8.15. Indicar uma central de atendimento preferencialmente com discagem gratuita (0800) e e-mail para assistência 24 (vinte e quatro) horas, a fim de suprir as demandas do ORGÃO PARTICIPANTE contratante para agendamento de serviços, acionamento do seguro ou cobertura de risco, suporte e apoio técnico.

8.16. Na hipótese de o condutor se envolver em sinistro, a empresa contratada deverá substituir o veículo em até **24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação do ORGÃO PARTICIPANTE contratante, caso não ocorra a entrega do veículo nos prazos avençados será descontado os dias em atraso da entrega do veículo na locação mensal, salvo o veículo adaptado que deverá ser substituído **em até 30 (trinta) dias**.

8.17. Em caso de sinistro que envolva terceiros, e fique configurada culpa do usuário do Município Contratante, a empresa contratada deverá fazer contato com o terceiro em um prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos e autorizar os reparos necessários no veículo do terceiro em um prazo máximo de **10 (dez) dias** corridos a contar da entrega do Boletim de Ocorrência à empresa DETENTORA.

8.18. Os veículos locados deverão estar segurados pelo valor de mercado (FIPE), contra os seguintes eventos:

- a) Danos corporais a terceiros (motorista/passageiros): valor limite: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- b) Danos materiais a terceiros (veículo/motorista/passageiros): valor limite R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- c) Danos morais (motorista/passageiros): valor limite: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- d) Morte (motorista/passageiros): valor limite: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
- e) Invalidez (motorista/passageiros): valor limite R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

8.21. Somente será necessário o pagamento de franquia pelo ORGÃO PARTICIPANTE contratante no caso de acionamento do seguro, ou providenciado o reparo nos veículos, nos casos de acidentes onde a culpa for identificada para o condutor do veículo locado, analisada através de boletim de ocorrência policial e procedimento administrativo interno.

8.22. Caso as informações do boletim de ocorrência policial e procedimento administrativo não apresentem conclusão para verificação de culpa, caberá à empresa DETENTORA providenciar laudo ou outro documento que comprove a culpa do condutor, para só então o ORGÃO PARTICIPANTE providenciar a franquia ou conserto do veículo.

8.23. Em nenhuma hipótese será devida franquia para conserto de veículos de terceiros, restando tal responsabilidade por inteira conta da seguradora indicada pela empresa DETENTORA.

8.24. Na ocorrência de sinistro em que não se verifique a culpa do condutor do veículo locado (havendo culpa de terceiros), a responsabilidade pela franquia e pelo reparo do veículo será exclusivamente da seguradora.

8.25. Participar de reuniões programadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃOS PARTICIPANTE.

8.26. Respeitar as normas estabelecidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃOS PARTICIPANTE.

6.27. Assumir, automaticamente, ao firmar a Ata de Registro de Preços, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e ao ÓRGÃO PARTICIPANTE que o compõem ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na prestação dos serviços decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.

8.28. Resguardar a ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.

8.29. Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE, acatando as orientações e decisões do setor de fiscalização, bem como dos profissionais que respondem por aquele setor.

8.30. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto ao Município contratante, caso não seja efetuado diretamente pelo condutor após prévio processo administrativo interno.

8.31. Antes de realizar o pagamento, a CONTRATADA deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.

8.32. A CONTRATADA deverá encaminhar ao Município contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.

8.33. Nos casos em que o Município contratante não for notificado dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações.

CLÁUSULA NONA – DO TERMO CONTRATUAL.

9.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de termo contratual, podendo consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.2. A recusa da DETENTORA em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

9.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela DETENTORA, inclusive quanto ao preço.

9.4. O eventual contrato resultante da presente Ata de Registro de Preços poderão ser alterados nos termos do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES.

10.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a DETENTORA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:



- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

10.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.

10.4. Caso haja a inexecução total do objeto contratado será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

10.5. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 dias além dos 30 dias concedidos após a emissão da Ordem de Serviço - OS.

10.6. Além dessas penalidades, com fundamento nos Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas 1 e 2 a seguir:

• **Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	R\$ 150,00
02	R\$ 250,00
03	R\$ 350,00
04	R\$ 500,00
05	R\$ 2.500,00

• **Tabela 2**

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
	DESCRIÇÃO	
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia.	04
02	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	04
03	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04

04	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	05
05	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	05
Para os itens a seguir, deixar de:		
06	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 5 dias após a emissão da Ordem de Serviço, por dia de atraso.	01
07	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
08	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
09	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
10	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas neste termo de referência; por dia.	04

10.7. Quando a DETENTORA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos na proposta comercial por ele apresentada serão aplicadas multas conforme tabela 3.

10.8. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a DETENTORA multa, conforme tabela 3 a seguir:

Tabela 3

GRAU	MULTA	TIPO DE ATRASO
01	2%	Sobre o valor total estimado do contrato, se ultrapassar, injustificadamente, o prazo de 30 (trinta) dias, após a emissão ordem de serviço, para o início da obra.
02	3%	Por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da parcela do serviço não prestado.
03	5%	Sobre o valor do saldo da contratação, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual.

10.9. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração Pública, se, por culpa ou dolo, por até 02 (dois) anos, no caso de inexecução do objeto, conforme previsto nos itens anteriores sobre multas, entre outros casos.

10.10. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE;

d) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE após o recebimento da Nota de Empenho;

e) apresentação, ao ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

f) inexecução total do objeto.

10.11. As sanções de multa podem ser aplicadas à empresa contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES/ÓRGÃO GERENCIADOR e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

10.12. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à DETENTORA.

10.13. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a DETENTORA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

10.14. A abertura do procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual e eventual aplicação de penalidades será de responsabilidade de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE Contratante.

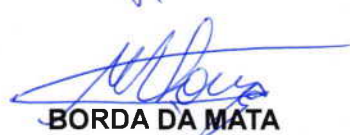


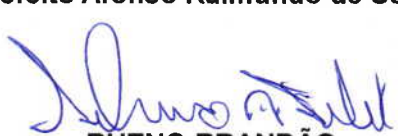
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO.

11. Fica eleito o foro da cidade de Pouso Alegre/MG, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Pouso Alegre/MG, aos 08 de Março de 2022.


AMESP
ORGÃO GERENCIADOR
Presidente Ronaldo Laurindo Bueno


BORDA DA MATA
ORGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Afonso Raimundo de Souza


BUENO BRANDÃO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Silvio Antônio Félix


CACHOEIRA DE MINAS
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Dirceu D'Ângelo de Faria


CARBAÇU
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Tovar dos Santos Barroso


CAMANDUCAIA
ORGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Rodrigo Alves de Oliveira



[Handwritten signature]
CARMO DA CACHOEIRA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Hércio Antônio Chagas Reis

[Handwritten signature]
CONCEIÇÃO DOS OUROS
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Luís Fernando Rosa de Castro

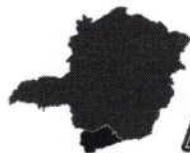
[Handwritten signature]
CONGONHAL
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Moisés Ferreira Vaz

[Handwritten signature]
ESPÍRITO SANTO DOURADO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Adalto Luiz Leal

[Handwritten signature]
ESTIVA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Vagner Abílio Belizário

[Handwritten signature]
INCONFIDENTES
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeita Rosângela Maria Dantas

[Handwritten signature]
IPUIUNA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Elder Cássio de Souza Oliva



**CONSÓRCIO
AMESP**



JACUTINGA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Melquíades de Araújo

MONTE SIÃO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito José Pocal Júnior

NATÉRCIA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Gabriel Tiago de Vilas Boas

PARAISÓPOLIS
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Everton de Assis Ferreira

POÇO FUNDO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Rosiel de Lima

SANTA RITA DO SAPUCAÍ
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Wander Wilson Chaves

SÃO BENTO ABADE
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Eneias Machado de Souza



SÃO JOÃO DA MATA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Rosemiro de Paiva Muniz

SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Ronaldo Laurindo Bueno

SENADOR AMARAL
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Ademilson Lopes da Silveira

SENADOR JOSÉ BENTO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Fernando Cesar Fernandes

TOCOS DO MOJI
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Givanildo José da Silva

TURVOLÂNDIA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito José Nelson Martins

LUIZ DANIEL
GOULART
VIANA:04972159693

Assinado de forma digital por LUIZ
DANIEL GOULART
VIANA:04972159693
Dados: 2022.03.08 10:36:34 -03'00'

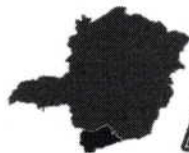
LUIZ VIANA TRANSPORTES LTDA
Luiz Daniel Goulart Viana
CREDICAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
EMPRESA DETENTORA

Anexo I
Ata de Registro de Preços nº 04/2021

LOTE 01							
Item	Descrição	Quantidade Estimada	Meses	Marca / Modelo	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor total (R\$)
1	VEÍCULO TIPO HATCH Ano de fabricação: não inferior a 2022; Cor: preferencialmente branca ou prata; Motorização: mínimo 1.0 L; Potência: mínimo de 75 CV; Câmbio: manual; Combustível: etanol e/ou gasolina; Itens de série: ar-condicionado, vidros elétricos, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas.	100	12	VW Gol 1.0	2.437,00	243.700,00	2.924.400,00
2	VEÍCULO TIPO SEDAN Ano de fabricação: não inferior a 2022; Cor: preferencialmente preta; Motorização: mínimo de 2.0L; Potência: de 150CV; Câmbio: automático; Combustível: etanol e/ou gasolina; Itens de série: ar-condicionado, vidros elétricos, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas, bancos revestidos em couro, ar-condicionado digital.	50	12	Toyota Corolla 2.0	5.664,00	283.200,00	3.398.400,00
3	VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES Ano de fabricação: não inferior a 2022; Cor: preferencialmente branca ou prata; Motorização: mínimo de 1.3L; Potência: mínimo de 80 CV; Câmbio: manual; Combustível: etanol e/ou gasolina; Itens de série: ar-condicionado, vidros elétricos, direção hidráulica ou elétrica, protetor de caçamba	50	12	Fiat Strada	2.670,00	133.500,00	1.602.000,00
4	VEÍCULO TIPO PERUA Ano de fabricação: não inferior a 2022; Cor: preferencialmente branca ou prata; Motorização: mínimo de 1.8L; Potência: mínimo de 105CV; Câmbio: automático; Capacidade para 07 (sete) pessoas; Combustível: etanol e/ou gasolina; Itens de série: ar-condicionado, vidros elétricos, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas.	50	12	GM Spin 1.8	4.131,00	206.550,00	2.478.600,00
5	VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES Ano de fabricação: não inferior a 2022; Cor: preferencialmente branca ou prata; Motorização: mínimo de 2.8L; Potência: mínimo de 190CV; Câmbio: manual; Tração: 4x2 e 4x4; Combustível: diesel; Itens de série: ar-	100	12	GM S10 2.8 CS	2.689,00	268.900,00	3.226.800,00

Rua Comendador José Garcia, nº 774 – Centro – CEP: 37.550-000 – Pouso Alegre / Minas Gerais

Fone: (35) 3025-5500 – e-mail: licitacao@consorcioamesp.com.br



CONSÓRCIO AMESP



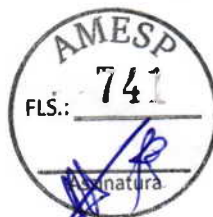
	condicionado, vidros elétricos, direção hidráulica ou elétrica, protetor de caçamba						
6	VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA Ano de fabricação: não inferior a 2022; Cor: preferencialmente branca ou prata; Motorização: mínimo de 2.8L; Potência: mínimo de 190CV; Câmbio: automático; Tração: 4x2 e 4x4; Combustível: diesel; Itens de série: ar-condicionado, vidros elétricos, direção hidráulica ou elétrica, protetor de caçamba.	100	12	GM S10 2.8 CD	7.744,00	774.400,00	9.292.800,00
7	VEÍCULO TIPO FURGÃO Ano de fabricação: não inferior a 2022; Cor: preferencialmente branca ou prata; Motorização: mínimo de 2.2L; Potência: mínimo de 120CV; Câmbio: manual; Combustível: diesel; Itens de série: ar-condicionado, vidros elétricos, tração trasteia, direção hidráulica ou elétrica; Capacidade do porta-malas: mínimo de 10.000 lts.	100	12	Mercedes Benz Sprinter	2.287,50	228.750,00	2.745.000,00
VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE: R\$ 2.139.000,00 (Dois milhões e cento e trinta e nove mil reais).							
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 25.668.000,00 (Vinte e cinco milhões, seiscentos e sessenta e oito mil reais).							

LOTE 02							
Item	Descrição	Quantidade Estimada	Meses	Marca / Modelo	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor total (R\$)
1	VEÍCULO TIPO FURGÃO Ano de fabricação: não inferior a 2022; Cor: preferencialmente branca ou prata; Motorização: mínimo de 2.2L; Potência: mínimo de 120 CV; Câmbio: manual; Combustível: diesel; Itens de série: ar-condicionado, vidros elétricos, tração trasteia, direção hidráulica ou elétrica; Capacidade do porta-malas: mínimo de 10.000 lts; Com as seguintes adaptações: <u>Compartimento de carga:</u> - Revestimento interno entre as chapas (metálica-externa e laminado- interno) em poliuretano, com espessura mínima de (4cm), com isolamento termoacústico, NÃO devendo ser utilizado para este fim fibra de vidro ou isopor; - A intercomunicação entre	50	12	Mercedes Benz Sprinter	10.300,00	515.000,00	6.180.000,00

Rua Comendador José Garcia, nº 774 – Centro – CEP: 37.550-000 – Pouso Alegre / Minas Gerais
Fone: (35) 3025-5500 – e-mail: licitacao@consorcioamesp.com.br



CONSÓRCIO AMESP



a cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de: janela ampla com vidro correção;

Sistema elétrico:

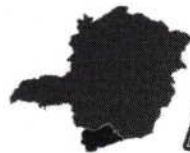
- Deverá conter: 01 bateria adicional; a alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento. Essa segunda bateria deverá ter no mínimo 120 Amperes, do tipo sem manutenção, de 12 volts, instalada em local de fácil acesso, devendo possuir proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma;
- O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores;
- Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado;
- O compartimento de atendimento e o Equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura;
- Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de rearmagem), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção.
- Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem



CONSÓRCIO AMESP



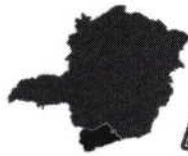
ser à prova de corrosão e de intempéries; • O sistema elétrico deve incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos; • Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático, reles, base de fusíveis instalada na parte superior do armário e chave geral próxima do motorista; • Inversor de corrente contínua (12V) para alternada (110/220V) com potência mínima de 1000W; • O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo seis tomadas, sendo quatro tripolares (2P+T) de 110V(AC) e duas para 12V(DC), além de interruptores com teclas do tipo "iluminadas"; • As tomadas elétricas deverão estar distribuídas de maneira uniforme, mantendo uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio; • Tomada externa (tripolar) para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo próximo à porta do motorista; • Um transformador automático ligado à tomada de captação, que permita ao carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110V como de 220V e que forneça sempre 110V para as tomadas internas, com um sistema automático de comutação da fonte de energia entre o transformador e o inversor, de modo que as tomadas de 110V estejam sempre com alguma corrente; <u>Iluminação:</u> • A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos: ▪ Natural: mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros jateados com três faixas transparentes no compartimento de atendimento; ▪ Artificial: deverá ser feita por						
--	--	--	--	--	--	--



CONSÓRCIO AMESP



no mínimo quatro luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 20cm, em base estampada em aço inoxidável, lâmpadas alógenas de dupla intensidade, com lente em policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo compartimento do paciente, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT; • Deverá possuir, também, duas luminárias com foco dirigido sobre a maca, com lâmpadas dicroicas com potência mínima de 50W; • A iluminação externa deverá contar com holofote na parte traseira da carroceria, com foco direcional em 180 graus; <u>Sinalização acústica e luminosa de emergência:</u> • Giroflex de leds na cor vermelha em formato de "arco"; • Sirene com no mínimo 04 (quatro) tons; • Três sinalizadores pulsantes intercalados, de cada lado da carroceria da ambulância, sendo dois vermelhos e um central na cor cristal, com frequência mínima de 90 "flashes" por minuto; • Dois sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha, com frequência mínima de 90 "flashes" por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado; • Deverá ter sinalizador acústico de ré; • Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de: ▪ Controle de sinalização; ▪ Botão liga-desliga para a sirene; ▪ Botão sem retenção para sirene, para "toque rápido";						
---	--	--	--	--	--	--



CONSÓRCIO AMESP



▪ Botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene; ▪ controle de volume do megafone. <u>Sistema de oxigênio</u> • O veículo deverá possuir um sistema fixo (integrado) de Oxigênio; • As cintas de fixação dos torpedos deverão ter ajuste do tipo "catraca"; • As cintas não poderão sofrer ações de alongamento, deformidade ou soltar-se com o uso, devendo suportar capacidade de tração de peso superior a 2.000 KG. As mangueiras deverão passar através de conduítes embutidos na parede lateral do salão de atendimento para evitar que sejam danificadas e para facilitar a substituição ou manutenção; • O compartimento de fixação dos cilindros deverá ser revestido no piso e nas paredes por borracha ou outro material de características adequadas para proteção da pintura do cilindro e para se evitar a ocorrência de ranhuras e desgaste no piso; • Na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente, deverá existir uma régua quádrupla com 4 saídas para oxigênio, oriundo dos cilindros fixos, composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático, roscas e padrões conforme ABNT. Tal régua deverá ser afixada em painel removível para melhor acesso ao sistema de tubulação para manutenção; • A régua quádrupla deverá possuir fluxômetro, humidificador e aspirador tipo Venturi para O2, com roscas padrão ABNT; <u>Ventilação</u> • A ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e ar-condicionado eficiente, que mantenha a temperatura interna da ambulância em mais ou menos 25°C, qualquer que seja a temperatura externa. • A climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento e o aquecimento. • Todas as janelas do						
--	--	--	--	--	--	--

Rua Comendador José Garcia, nº 774 – Centro – CEP: 37.550-000 – Pouso Alegre / Minas Gerais

Fone: (35) 3025-5500 – e-mail: licitacao@consorcioamesp.com.br



CONSÓRCIO
AMESP



compartimento de atendimento deverão propiciar ventilação, dotadas de sistema de abertura e fechamento. • O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema para ar-condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. • Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido um sistema de ar-condicionado veicular instalado no teto do compartimento do mesmo, dotado de controle remoto. <u>Bancos</u> • No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú, revestido em curvim, de tamanho que permita o transporte de três pacientes assentados ou uma vítima imobilizada em prancha longa, dotado de três cintos de segurança que possibilite a fixação da vítima na prancha longa ao banco; • Na cabeceira da maca, localizada entre a cabine e a maca, ao longo do eixo desta, voltado para a traseira do veículo, deverá haver um banco, de projeto ergonômico, em nível e distância adequado para permitir que um profissional de saúde ofereça cuidados à vítima incluindo acesso a vias aéreas; <u>Maca:</u> • Maca retrátil, totalmente confeccionada em duralumínio, instalada longitudinalmente no salão de atendimento, com no mínimo 1.800 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do						
---	--	--	--	--	--	--



CONSÓRCIO AMESP



compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. • Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. • Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus; <u>Design interno e externo:</u> • As paredes internas deverão dispor de isolamento termoacústico e deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares. As arestas, junções internas, pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter um sistema de proteção, evitando as formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza; • O balaústre deverá ter um pega mão no teto do salão de atendimento posicionado sobre a borda lateral direita da maca, sentido traseira-frente do veículo, confeccionado em alumínio de aproximadamente 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do compartimento, através de parafusos e com sistema de suporte de soro deslizável com dois ganchos para frascos de soro; • O piso deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Sua colocação deverá ser feita nos cantos de armários, bancos, paredes e rodapés, de maneira continuada até 10cm de altura destes, para evitar frestas. Sem emendas ou com emendas fundidas com o próprio material, instalado sobre piso de madeira compensado naval, com aproximadamente 15mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência ou superior que						
--	--	--	--	--	--	--



CONSÓRCIO AMESP



o compensado naval, e mesma durabilidade ou superior que o compensado naval, com vedação eficiente entre piso e armários para evitar o acúmulo de líquidos e sujidades. • Deverão ser fornecidas proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso e nos locais (para-choque soleira da porta traseira), onde os pés da maca raspem, para proteção de todos esses elementos; • Janelas com vidros translúcidos, jateados e corrediços em todas as 3 portas de acesso ao compartimento traseiro, que permitam ventilação e que também possam ser fechadas por dentro, de maneira que não possam ser abertas pela parte externa; • Lixeira de fácil acesso para uso e remoção, para colocação de sacos de lixo de aproximadamente 5 litros. Deverá existir também um local, sobre a bancada, para acomodação de recipiente perfuro cortante; • Conjunto de armários para a guarda de todo o material de emergência utilizado no veículo, com prateleiras internas, em toda a lateral esquerda do veículo com desnível posterior do assoalho das prateleiras e armários, confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica branca); • Portas corrediças em acrílico, bipartidas; • As portas corrediças em acrílico devem dispor de mecanismo de travamento; • Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, de aproximadamente 50mm até mesmo nos armários com portas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento; • Instalação de suporte para quatro almofolias sobre a prateleira inferior próxima ao paciente; • O compartimento para guarda dos 2 cilindros de oxigênio, locados na parte traseira do compartimento do paciente deverá ter uma porta com trava e um visor;						
---	--	--	--	--	--	--



CONSÓRCIO
AMESP



	- Bancada para acomodação dos equipamentos, confeccionada em material antiderrapante equipamentos, com batente frontal de no mínimo 50mm e borda arredondada; - Os armários deverão ter disposição conforme discriminado abaixo: 01 armário para guarda de materiais com portas correções em acrílico, bipartidas, com batente frontal; 01 armário para guarda de materiais com divisórias tipo prateleiras, com batente frontal, sem portas; 01 armário tipo bancada para acomodação de equipamentos, com duas gavetas, para apoio de equipamentos e medicamentos; 01 bagageiro superior para materiais leves.						
2	VEÍCULO TIPO VAN Ano de fabricação: não inferior a 2022; Cor: preferencialmente branca ou prata; Motorização: mínimo de 22 L; Potência: mínimo de 120 CV; Câmbio: manual; Combustível: diesel; Itens de série: ar-condicionado, vidros elétricos, tração trasteia, direção hidráulica ou elétrica; Capacidade para 15 (quinze) pessoas; Com as seguintes adaptações: - Porta lateral correção automática com as seguintes características: - Desligamento automático na conclusão da abertura e fechamento da porta; - Controle de velocidade tanto no fechamento como na abertura; - Comando com 02 (dois) botões (abre e fecha); - Mecanismo controlador da velocidade da porta, fazendo com que mantenha a mesma batida na descida, subida e plano automaticamente; - Senso de calor de modo a prevenir danos no circuito de comando em caso de uso inadequado; - Sensor de corrente de modo a evitar a queima de fusível.	75	12	Mercedes Benz Sprinter	9.890,00	741.750,00	8.901.000,00
3	VEÍCULO TIPO VAN Ano de fabricação: não inferior a	75	12	Mercedes Benz	8.262,77	619.707,75	7.436.493,00



CONSÓRCIO AMESP



	2022; Cor: preferencialmente branca ou prata; Motorização: mínimo de 22 L; Potência: mínimo de 120 CV; Câmbio: manual; Combustível: diesel; Itens de série: ar-condicionado, vidros elétricos, tração trasteia, direção hidráulica ou elétrica; Capacidade para 21 (vinte e uma) pessoas. Com as seguintes adaptações: • Porta lateral corrediça automática com as seguintes características: ▪ Desligamento automático na conclusão da abertura e fechamento da porta; ▪ Controle de velocidade tanto no fechamento como na abertura; ▪ Comando com 02 (dois) botões (abre e fecha); • Mecanismo controlador da velocidade da porta, fazendo com que mantenha a mesma batida na descida, subida e plano automaticamente; • Senso de calor de modo a prevenir danos no circuito de comando em caso de uso inadequado; • Sensor de corrente de modo a evitar a queima de fusível.			Sprinter			
4	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS RODOVIÁRIO Ano de fabricação: não inferior a 2022; Cor: preferencialmente branca ou prata; Motorização: mínimo de 120 CV; Câmbio: manual; Combustível: diesel; Capacidade para no mínimo 27 (vinte e sete) pessoas sentadas; Poltronas do tipo rodoviárias reclináveis; Itens de série: ar-condicionado, tração trasteia, direção hidráulica ou elétrica.	50	12	Micro ônibus Mercedes Benz 916	19.940,00	997.000,00	11.964.000,00
5	VEÍCULO TIPO FURGÃO Ano de fabricação: não inferior a 2022; Cor: preferencialmente branca ou prata; Motorização: mínimo de 2.2 L; Potência: mínimo de 120 CV; Câmbio: manual; Combustível: diesel; Itens de série: ar-condicionado, vidros elétricos, tração trasteia, direção hidráulica ou elétrica; Capacidade do porta-malas: mínimo de 10.000 lts; Com as seguintes adaptações: <u>Salão de Atendimento</u> • Escada toda em alumínio com degraus com superfície	50	12	Mercedes Benz Sprinter	3.192,09	159.604,50	1.915.254,00



CONSÓRCIO
AMESP



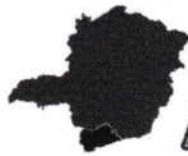
antiderrapante para acesso ao piso do veículo; • Iluminação natural fornecida por duas janelas laterais com vidros opacos nos 2/3 inferiores e o 1/3 superior totalmente transparente no compartimento de atendimento; • Hidráulica sendo: • Pia em inox com torneira cromada com comando por pedal; • Reservatórios d'água um para água limpa de 50 (cinquenta) litros e outro para água servida de 60 (sessenta) litros, dotados de bomba elétrica para alimentação da pia com alimentação 110 VCA; • Mesa e cadeiras dobráveis sendo: ▪ 01 (uma) mesa metálica dobrável; ▪ 03 (três) cadeiras dobráveis; • Toldo externo, em poliéster revestido em PVC, com dimensões de 3.000 mm de comprimento e 2.000 mm de largura, estrutura de alumínio pantográfico, fixado na lateral da carroçaria por meio de estrutura interna em aço; • Paredes revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção; • Piso resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado; • Revestimento termoacústico, em placas de poliuretano; • Conjunto de armários em "L", para guarda de todo o material de atendimento utilizado no veículo em compensado naval revestido interna e externamente em fórmica com prateleiras internas, gavetas, etc; • 01 lixeira com capacidade de no mínimo 20 (vinte) litros; <u>Equipamentos Odontológicos que devem acompanhar a Unidade Móvel</u> • Compressor para uso Odontológico; • Aparelho de Raio-X; • Conjunto peças de mão: Micromotor com peça reta e contra						
---	--	--	--	--	--	--



CONSÓRCIO AMESP



ângulo e alta rotação; • Gabinete Odontológico; • Equipamento Odontológico; • Refletor Odontológico; • Unidade Auxiliar Odontológica; • Mocho Odontológico; • Autoclave; • Amalgamador; • Fotopolimerizador; • Refrigerador compacto de 80 litros; • 01 lixeira com capacidade de no mínimo 20 (vinte) litros;						
<u>Características Técnicas da Unidade Móvel</u> • Elétrica sendo: ▪ Sistemas elétricos (VCA e VCC) dimensionados para o emprego simultâneo de todos os itens; ▪ Painel elétrico interno, com tomadas e interruptores para a iluminação e ventilação do salão; ▪ Tomada externa para captação de energia acompanhada por extensão com 30 metros de comprimento; ▪ Transformador automático, que permite o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto 110 VCA como 220 VCA, e que forneça sempre 110 VCA para as tomadas internas, luminárias, equipamentos odontológicos e elétricos dentro da viatura e ainda 220 VCA para o Ar-Condicionado Split; • Iluminação artificial feita por sete luminárias a LED, sendo seis 110 VCA e uma 12 VCC de emergência; • 02 (duas) luminárias externas, para iluminação do ambiente sob o toldo; • 02 (dois) ventiladores e 02 (dois) exaustores; • Ar-condicionado, do tipo Split, com 12.000 (doze mil) BTUs, 220 VCA; • Compartimento do motorista fornecido com o sistema original de ar-condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador;						



CONSÓRCIO AMESP



<u>Outros equipamentos que devem acompanhar a Unidade Móvel</u> • Compartimento para guarda de equipamentos na parte traseira do veículo totalmente isolado do salão de atendimento; • Cortina tipo roll-up, em poliéster revestido em PVC, entre as portas traseiras, para proteger os equipamentos em tempo chuvoso; • Caixa de ferramentas; • 02 Extintores de Pó ABC de 6 Kg; • 03 Cones de segurança para trânsito; • 01 Lanterna portátil: à bateria recarregável com carregador para 110VCA, que permita 08 horas de uso com alta intensidade; • Engate tipo "bola" com tomada elétrica conforme legislação; • Sinalizador acústico de ré.						
VEÍCULO TIPO FURGÃO Ano de fabricação: não inferior a 2022; Cor: preferencialmente branca ou prata; Motorização: mínimo de 2.2 L; Potência: mínimo de 120 CV; Câmbio: manual; Combustível: diesel; Itens de série: ar-condicionado, vidros elétricos, tração trasteia, direção hidráulica ou elétrica; Capacidade do porta-malas: mínimo de 10.000 lts; Com as seguintes adaptações: • Pintura da divisória na cor branca, com janela corrediça na parte central superior; • Isolamento térmico em isopor de 40 mm antichamas nas laterais e teto; • Revestimento das paredes laterais e teto em TecBond Branco; • Revestimento do piso PVC na cor cinza; • Divisória separando ambientes em MDF de 15mm na cor branca; • Banco baú estofado com cinto de segurança; • Mesa Dobrável para atendimento e triagem de cartão de vacina; • Duas Cadeiras corrediças, giratórias, tipo secretaria; • Armários e gavetas com						
6	50	12	Mercedes Benz Sprinter	2.492,11	124.605,50	1.495.266,00



CONSÓRCIO AMESP



divisória em MDF branco de 15mm; • Bancada em MDF de 15mm • Cuba redonda em aço inox e torneira mono comando inox; • Caixa em fibra de 80 litros de água potável para abastecimento da torneira abaixo carro; • Caixa em fibra de 80 litros para armazenamento de água servida; • Bomba pressurizada abastecimento da pia; • Espaço destinado à câmara de Vacina posicionada do lado esquerdo do veículo a fim de facilitar a dispersão de ar quente do equipamento. (equipamento fornecido pelo cliente) • Janela vidro correção na porta correção lateral esquerda; • Toldo na lateral direita do veículo • Escada para porta lateral confeccionada em aço com pintura eletrostática e degraus em alumínio xadrez de espessura de 1,5mm com 1 (um) degrau – altura 300mm x largura 800mm x 300mm profundidade; • Lixeira de 20L em plástico reforçado com tampa e acionamento por pedal; • Suporte confeccionado em MDF de 15mm para caixa de perfurocortante; • Dispensador de álcool gel, com sistema de válvula e sistema antivazamento fabricado em plástico de alto impacto; • Dispensador de papel Inter folhado, fabricado em plástico de alto impacto; • Dispensador de sabonete líquido, com sistema de válvula e sistema antivazamento, • Inversor de 3000 watts para acionamento da câmara de vacina; • Bateria auxiliar de no mínimo 100 amperes; • Quadro elétrico dimensionado para o equipamento; • Tomada de captação energia externa com extensão de 15 metros cabo PP 4mm; • 03 (três) tomadas distribuídas dentro do veículo; • 02 (duas) luminárias de						
---	--	--	--	--	--	--

Rua Comendador José Garcia, nº 774 – Centro – CEP: 37.550-000 – Pouso Alegre / Minas Gerais

Fone: (35) 3025-5500 – e-mail: licitacao@consorcioamesp.com.br

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



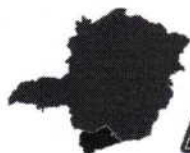
CONSÓRCIO AMESP



	12w no compartimento de carga; • Instalação da luminária externa 110v embaixo do toldo; • 01 (um conjunto) Rede Elétrica Interna e Externa; • Ar-condicionado tipo Split de no mínimo 12.000 BTUs instalada no compartimento de carga. • O circuito elétrico deverá ser dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados de forma a suportar a carga com o veículo estacionado sem risco de sobrecarga. Os cabos utilizados em todo o circuito elétrico tanto de entrada como de saída devem ser blindados ou equivalentes; • O compartimento de atendimento e os equipamentos elétricos deverão ser servidos por circuitos totalmente independentes dos circuitos originais do veículo, instalados em painel elétrico (no interior do compartimento de carga e protegido por tampa devidamente identificada), protegidos por disjuntores (de acordo com a quantidade necessária) e sistemas complementares de proteção necessários ao tipo de instalação requerido e de fácil acesso para remoções, verificações, inspeções e manutenções; • Todos os componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio (medida reserva) que possibilite pelo menos duas substituições dos terminais da fiação sem que o fio fique curto; • Todas as aberturas por onde passarem cabos/fios deverá estar isolado, aterradas eletricamente e calafetadas adequadamente; • Todos os componentes elétricos e fiação deverão ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações, inspeções e manutenções.						
7	VEÍCULO TIPO FURGÃO Ano de fabricação: não inferior a 2022; Cor: preferencialmente branca ou prata; Motorização: mínimo de 2.2L; Potência: mínimo de 120CV; Câmbio: manual; Combustível: diesel; Itens de série: ar-condicionado, vidros elétricos, tração trasteia, direção hidráulica	50	12	Mercedes Benz Sprinter	2.492,11	124.605,50	1.495.266,00

Rua Comendador José Garcia, nº 774 – Centro – CEP: 37.550-000 – Pouso Alegre / Minas Gerais

Fone: (35) 3025-5500 – e-mail: licitacao@consorcioamesp.com.br



CONSÓRCIO AMESP



ou elétrica; Capacidade do porta-malas: mínimo de 10.000 lts. Com as seguintes adaptações: <u>Salão de Atendimento</u> • Armários instalados na lateral esquerda do veículo contendo: • 04 (quatro) portas na parte inferior de medidas 30x60, finalizando numa bancada para apoio de instrumentos seguindo 02 (duas) colunas de gavetas com trava em aço inox possibilitando a desinfecção e higienização do veículo; • 02 (duas) bancadas construídas em estrutura metálica com seu tampo bipartido e com regulagem afunilada com acomodação do animal para o procedimento, tendo ainda uma calha na sua parte inferior de forma que quando houver resíduos líquidos, os mesmos confluem para esta; • 02 (dois) bancos giratórios com regulagem de altura para acomodação do médico no momento do procedimento; • 01 (um) ar condicionado de 12.000 (doze mil) BTUs ligado em 220V, captação via externa, instalado na parte traseira do veículo; • 04 (quatro) luminárias contendo 180 leds cada; • Mais 04 (quatro) luminárias de foco, contendo 03 (três) leds para iluminação de procedimento; • Piso em compensado naval de 15 mm de espessura revestido com PVC de alta resistência mecânica, vedado com sicaflex em toda sua extensão e acabamento dos rodapés e entradas em aço inox de 1 mm de espessura; • 01 (um) toldo lateral direito retrátil sem colunas no comprimento total do veículo; • 01 (um) toldo rolon na traseira do veículo instalado no interior do mesmo, podendo ser utilizado apenas com a porta do veículo aberta; • 04 (quatro) suportes de almotolias; • Inversor elétrico de 750 wts alimentado por 01 (uma)						
---	--	--	--	--	--	--

Handwritten signatures and initials in blue ink along the right margin of the table.

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



CONSÓRCIO AMESP



bateria de 90 (noventa) amperes e devidamente protegida por fusíveis reles; • Sistema de seletor automático de voltagem podendo o veículo estar ligado em 110v ou 220v; • 01 (um) tanque de água de 60 (sessenta) litros de água potável monitorado por uma bomba de água elétrica alimentada por 12 vcc e com saída de meia polegada de água; • 01 (uma) caixa de captação de água usada e dejetos na parte inferior do veículo, tendo uma válvula de descarga elétrica com 12 vcc.						
VEÍCULO TIPO FURGÃO Ano de fabricação: não inferior a 2022; Cor: preferencialmente branca ou prata; Motorização: mínimo de 2.2L; Potência: mínimo de 120CV; Câmbio: manual; Combustível: diesel; Itens de série: ar-condicionado, vidros elétricos, tração trasteia, direção hidráulica ou elétrica; Capacidade do porta-malas: mínimo de 10.000 lts. Com as seguintes adaptações: <u>Compartimento de carga</u> • Ar-condicionado com controle de temperatura no compartimento traseiro de modo a proporcionar mais conforto ao atendente e aos animais transportados; • Bancada de trabalho, com gaveteiro e armário para transporte de medicamentos; • 01 Refrigerador de 80 lts; • Hidráulica sendo: • Pia em inox com torneira cromada com comando por pedal; • Reservatórios d'água um para água limpa de 50 (cinquenta) litros e outro para água servida de 60 (sessenta) litros, dotados de bomba elétrica para alimentação da pia com alimentação 110 VCA; • Instalação elétrica de 110 volts, com extensão de 25 mts, iluminação fluorescente, e instalação própria para o computador e impressora; • Quadro de avisos; • Cabos elásticos com ganchos nas extremidades, para fixação das gaiolas durante a movimentação do veículo;	50	12	Mercedes Benz Sprinter	2.434,53	121.726,50	1.460.718,00

Rua Comendador José Garcia, nº 774 – Centro – CEP: 37.550-000 – Pouso Alegre / Minas Gerais

Fone: (35) 3025-5500 – e-mail: licitacao@consorcioamesp.com.br



CONSÓRCIO
AMESP



<u>Sinalização acústica e luminosa de emergência</u> • Sinalizador de leds na cor amarela tipo barra em formato de arco ou similar. • Luz de serviço lateral frontal (luz de beco); • Sinalizador acústico com amplificador de no mínimo de quatro tons distintos com sistema de megafone; • Dois sinalizadores de leds na cor amarela na parte traseira que operem mesmo com as portas traseiras abertas e permita a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado; • Sinalizador acústico de ré; • A iluminação externa deverá contar com holofote na parte traseira da carroceria, com foco direcional em 180 graus; • Farol localizador móvel com plug para ligação na tomada do acendedor com fio liso de 10m (RTFML); <u>Equipamentos</u> • 03 cambões (instrumento para contenção de animais) confeccionados em haste de alumínio, extensível até 1,5m (mínimo), com cabo de aço formando o laço de contenção, revestido de material não cortante, impedindo ferimento nos animais; • 04 gaiolas de transporte de pequenos animais, confeccionadas em grade de aço inoxidável ou galvanizado, lavável e resistente ao uso frequente de desinfetantes, com três pares de alça de transporte, metragem mínima de 0,7m x 1,0m x 1,0 m (altura, largura e comprimento), com capacidade de carga até 100kg; • 02 gaiolas de transporte de pequenos animais confeccionada em grade de aço inoxidável ou galvanizado, lavável e resistente ao uso frequente de desinfetantes, com dois pares de alças de transporte, com metragem mínima de 0,4m x 0,5m x 0,5m (altura, largura e comprimento), com capacidade de carga até 30kg; • Pontos de fixação das gaiolas por meio de elásticos com						
--	--	--	--	--	--	--



CONSÓRCIO AMESP



ganchos.						
VEÍCULO TIPO FURGÃO Ano de fabricação: não inferior a 2022; Cor: preferencialmente branca ou prata; Motorização: mínimo de 2.2L; Potência: mínimo de 120CV; Câmbio: manual; Combustível: diesel; Itens de série: ar-condicionado, vidros elétricos, tração trasteia, direção hidráulica ou elétrica; Capacidade do porta-malas: mínimo de 10.000 lts. Com as seguintes adaptações: • Bancos originais encapados em tecido automotivo lavável e de alta resistência • (corvim ou similar), na cor da linha de produção normal; • Piso revestido em material automotivo lavável e de alta resistência, na cor do acabamento interno do veículo; • Portas forradas com material automotivo lavável e de alta resistência, na cor do acabamento interno do veículo, devendo o sistema de travas manter as características da linha de produção; • Paredes internas do baú em material que permita que o interior permaneça hermeticamente vedado, para não permitir passagem de fluidos corporais e odores, trazendo ainda quatro drenos, sendo cada um com diâmetro de uma polegada no assoalho; • As portas traseiras deverão vedar o sistema hermeticamente, podendo ser as originais do veículo, desde que atendam a necessidade, podendo ser instaladas portas especiais para vedação do compartimento das urnas; • Estrutura interna em armação tubular e perfis de alumínio com capacidade para 3 (três) urnas com roletes em aço inoxidável com buchas para deslizamento das urnas; • Deverão ser instalados dois (02) holofotes na parte superior traseira dos veículos, que servirão como luz auxiliar quando da remoção dos corpos; • O compartimento dos cadáveres, deverá ter revestimento interno em material que não	50	12	Mercedes Benz Sprinter	9.900,00	495.000,00	5.940.000,00



CONSÓRCIO AMESP



permita o vazamento de fluidos corporais dos cadáveres; espaço definido para 03 gavetas; sistema com 02(duas) portas que permitam o fechamento hermético do ambiente; • Sistema de exaustão por ventiladores elétricos com comando no painel central do veículo; sistema de escoamento de líquidos; • Pá quadrada, em aço forjado, dimensões mínimas de 270 x 320 milímetros; cabo de madeira, mínimo de 1 metro, com empunhadura em material plástico ou similar, fixada em suporte instalado na parede interna do baú. Rolo de corda em poliamida, 12 milímetros, com 20 metros de comprimento, fixada em suporte instalado na parede interna do baú; • Reservatório de água, mínimo de 5 litros, em material resistente, fixado na parede interna do baú; • Fixação para o pneu estepe e conjunto de troca (macaco, triângulo e chave de rodas) • URNAS INDIVIDUAIS: As macas deverão ser fabricadas em manta de fibra de vidro, com espessura mínima de 5 milímetros, em estrutura metálica reforçada, para transporte mínimo de 160 quilogramas, devendo ter as seguintes dimensões mínimas: 2,20 metros de comprimento x 0,6 metros de largura e 0,25 metros de altura. <u>Sinalização acústica e luminosa de emergência</u> • Sinalizador de leds na cor amarela tipo barra em formato de arco ou similar. • Luz de serviço lateral frontal (luz de beco); • Sinalizador acústico com amplificador de no mínimo de quatro tons distintos com sistema de megafone; • Dois sinalizadores de leds na cor amarela na parte traseira que operem mesmo com as portas traseiras abertas e permita a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado; • Sinalizador acústico de ré;						
---	--	--	--	--	--	--

[Handwritten signatures and initials in blue ink along the right margin of the table.]

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.]



CONSÓRCIO AMESP



A iluminação externa deverá contar com holofote na parte traseira da carroceria, com foco direcional em 180 graus.						
VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE: R\$ 3.898.999,75 (Três milhões e oitocentos e noventa e oito mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos.)						
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 46.787.997,00 (Quarenta e seis milhões, setecentos e oitenta e sete mil, novecentos e noventa e sete reais).						

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 72.455.997,00 00 (Setenta e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais).

LUIZ DANIEL GOULART
VIANA:04972159693

Assinado de forma digital por LUIZ
DANIEL GOULART
VIANA:04972159693
Dados: 2022.03.08 07:27:16 -03'00'

LUIZ VIANA TRANSPORTES LTDA
Luiz Daniel Goulart Viana
CREDICAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
EMPRESA DETENTORA

AMESP
Ronaldo Laurindo Bueno
Órgão Gerenciador

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP



SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP – Ata de Registro de Preços nº 04/2022, com a empresa LUIZ VIANA TRANSPORTES LTDA - CNPJ/MF sob o nº 07.590.934/0001-70 - Processo Licitatório nº 14/2022 – Pregão Presencial para o Registro de Preços nº 04/2022 na forma de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP. Valor Total da Ata de Registro de Preços **R\$ 72.455.997,00 (SETENTA E DOIS MILHÕES QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS).** Vigência: **O prazo de vigência, objeto da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses.** De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 08/03/2022. Dotações orçamentárias: **As despesas referentes à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.**

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:0DA79EFF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 31/03/2022. Edição 3232
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>